



# Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena Estado do Rio Grande do Sul

## ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO QUARTO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2024.

Aos 15(quinze) dias do mês de Maio, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), reuniu-se ordinariamente o Poder Legislativo em sua Sede, sob a Presidência da vereadora Karen Paloma Heck Schaeffer, estando ainda presentes os seguintes edis: Airton Michel, André Alexandre Köhler, Eva Rosane Schmitt, Daniel E. Krummenauer, Maria Beatriz Weber Enzweiler, Roque Ferreira Neckel, Susana Exner e Valmir Eckardt. A Presidente da Mesa Diretora declarou aberta a Reunião e solicitou um minuto de silêncio ao falecimento do vereador da 1ª Legislatura de Presidente Lucena, Mauro Moacir Diefenbach e para as vítimas atingidas pelas enchentes. Em seguida, distribuiu a Ata da Reunião Ordinária de N°145(número cento e quarenta e cinco) e colocou em discussão a Ata da Reunião Ordinária N°144(número cento e quarenta e quatro). Como ninguém se manifestou colocou-a em votação. Sendo a Ata aprovada por unanimidade. Colocou em discussão a Ata da Reunião Extraordinária N°001(número zero zero um). Como ninguém se manifestou colocou-a em votação. Sendo a Ata aprovada por 7(sete) votos favoráveis e 1(uma) abstenção. Dando continuidade solicitou a Presidente da Mesa Diretora à Secretária da Mesa Diretora, que procedesse a leitura das **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS**, onde constavam: Of.Cam N° 023/GAB/2024 (Ofício Câmara Número zero vinte e três barra Gabinete barra dois mil e vinte e quatro) encaminhando os Projetos de Lei N°030/2024 (número zero trinta barra dois mil e vinte e quatro) que “cria o fundo municipal de proteção da defesa civil de Presidente Lucena, cria coordenadoria Municipal de Proteção da Defesa Civil - COMDEC do município de Presidente Lucena, e dá outras providências.” Projeto de Lei N°031/2024 (número zero trinta e um barra dois mil e vinte e quatro) que “autoriza o poder executivo municipal a contratar temporariamente um visitador para o PIM (programa primeira infância melhor), autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$8.300,00 (oito mil e trezentos reais), dá outras providências.” Em seguida, como não há vereadores inscritos no período das **EXPOSIÇÕES PESSOAIS** e nem havendo **PROPOSIÇÕES** a serem apreciadas. Passou a Presidente da Mesa Diretora para a **DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS** encaminhando à Comissão Geral de Pareceres o Projeto de Lei N°030/2024 (número zero trinta barra dois mil e vinte e quatro) e Projeto de Lei N°031/2024 (número zero trinta e um barra dois mil e vinte e quatro) do Poder Executivo e os Projetos de Lei do Legislativo N°007/2024 (número zero zero sete barra dois mil e vinte e quatro), Projetos de Lei do Legislativo N°008/2024 (número zero zero oito barra dois mil e vinte e quatro) e Projetos de Lei do Legislativo N°009/2024 (número zero zero nove barra dois mil e vinte e quatro). Na **ORDEM DO DIA**, solicitou a Presidente da Mesa Diretora à Secretária da Mesa Diretora, que procedesse a leitura do parecer, procedeu a Secretária a leitura do parecer do Poder Executivo Projeto de Lei N°027/2024(número zero vinte e sete barra dois mil e vinte e quatro) “autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), e dá outras providências.” Trata-se de projeto de lei que tem como objetivo autorizar o executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.190.000,00 (hum milhão, cento e noventa mil reais) no Orçamento de 2024, Lei Municipal n° 1.492, de 11 de dezembro de 2023, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na dotação indicada no artigo em questão. Para cobrir essa despesa, o projeto, no art. 2, indica que servirá como recurso, a redução de despesas ali previstas e o superávit financeiro do exercício de 2023, do recurso livre. Conforme Parecer Jurídico N°027/2024, firmado pela Assessora Mariana Appel Klein, é que a proposição é constitucional e respeita a legalidade razão pela qual o projeto pode tramitar e ser submetido ao Plenário para apreciar o seu mérito. Posto isso, manifestou-se a Comissão Geral de Pareceres favorável a aprovação da matéria.

RP  
CWA



# Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena Estado do Rio Grande do Sul

**ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO QUARTO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA- FOLHA 2**

Colocando o projeto em discussão, os vereadores Daniel e Roque se manifestaram dizendo que os projetos poderiam ter uma melhor explicação de onde serão realizados os serviços e quanto do valor será usado para cada serviço, para ter um melhor esclarecimento, até para eles terem uma resposta para os munícipes que fazem os pedidos. Colocou-o em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Projeto de Lei N° 028/2024 (número zero vinte e oito barra dois mil e vinte e quatro), que “inclui subprograma na Lei Municipal 1.493, de 14 de dezembro de 2023 que institui o programa de incentivo ao produtor rural, PROIN-RURAL, para o exercício de 2024, autoriza o seu custeio, e dá outras providências, e dá outras providências.” Trata-se de Projeto de Lei cujo objetivo é incluir o subprograma 07 no PROIN 2024, instituído pela Lei Municipal n° 1.493/2023. O PROIN é um programa municipal de incentivo ao produtor rural, quer prevê atualmente o custeio de 06 subprogramas: drenagem e recuperação de terras e abertura de açudes e acessos, correção de solos, preparação e manutenção de lavoura, plantio e colheita, através de maquinário agrícola, sementes de milho, mudas de árvores frutíferas e outras mudas diversas, inseminação artificial para gado leiteiro. Pretende-se a inclusão do subprograma para custear a participação em feiras e eventos. O incentivo será destinado a agricultores previamente cadastrados, tendo um limite máximo de 3 agricultores por ano, os quais poderão participar de até 2 feiras/eventos ao ano, com um auxílio de R\$1.000,00 por evento. Será exigida a comprovação da efetiva exposição dos produtos/animais. Conforme Parecer Jurídico N°029/2024, firmado pela Assessora Mariana Appel Klein, é que a proposição é constitucional e respeita a legalidade razão pela qual o projeto pode tramitar e ser submetido ao Plenário para apreciar o seu mérito. Posto isso, manifestou-se a Comissão Geral de Pareceres favorável a aprovação da matéria. Colocando o projeto em discussão, como ninguém se manifestou colocou-o em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. No período do **GRANDE EXPEDIENTE**, no qual não havia vereadores inscritos. E como mais nada houvesse para ser deliberado, agradeceu a Presidente da Mesa Diretora aos presentes e aos que nos assistem virtualmente, convocou a seguinte em Caráter Ordinário para o dia 22(vinte e dois) de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), na Sede deste Poder. E, para constar, Francine Tainara Erhart, Assessora Legislativa, elaborou a presente Ata, a qual após lida e aprovada será subscrita pela Secretária e Presidente da Mesa Diretora.

*Eva Schmitt*

SECRETÁRIA

*Karim Palomo H. Schaeffer*

PRESIDENTE